TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de entidade especializada para a prestação de serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinada ao atendimento de um idoso em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, que necessita de proteção integral, conforme demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito – SC.

O serviço deverá ser prestado de forma contínua, ininterrupta e integral, assegurando moradia, alimentação, cuidados pessoais, apoio nas atividades da vida diária, acompanhamento psicossocial, atividades socioeducativas e encaminhamentos necessários à rede de serviços públicos, especialmente nas áreas da saúde e assistência social.

A contratação visa atender ao disposto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), bem como cumprir a recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, mandado nº 310091508166, que requer providências administrativas para o acolhimento institucional do idoso **Sebastião dos Prazeres da Cruz**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 (UMA) VAGA PARA ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - GRAU DE DEPENDÊNCIA II	MÊS	12	R$6.500,00	R$78.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de acolhimento decorre de situação de risco social, negligência, abandono, isolamento e vulnerabilidade extrema do idoso Sebastião dos Prazeres da Cruz, de 67 anos, que não possui suporte familiar, encontra-se com limitações físicas e de saúde, e reside em condições

precárias, sem possibilidade de retorno à sua residência, conforme relatado no parecer social anexado aos autos.

Atende também à determinação e acompanhamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, mandado nº 310091508166, que solicita providências urgentes no âmbito administrativo municipal para efetivação do acolhimento.

Diante disso, a presente contratação objetiva assegurar o atendimento às normativas legais, aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social, da eficiência e do interesse público, visando garantir o acolhimento adequado, seguro e humanizado ao idoso em situação de vulnerabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de uma entidade especializada, sem fins lucrativos, habilitada para a prestação do serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**,** que será responsável por fornecer moradia, alimentação, cuidados pessoais, apoio nas atividades da vida diária, acompanhamento psicossocial, lazer, atividades socioeducativas e encaminhamentos necessários à rede pública de saúde, assistência social e demais serviços essenciais**.**

O serviço deverá ser executado em regime integral, contínuo e ininterrupto, 24 horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, garantindo a proteção integral e o atendimento humanizado ao idoso acolhido, bem como as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS)**.**

A contratação visa atender especificamente à demanda do idoso Sebastião dos Prazeres da Cruz, de 67 anos, que se encontra em situação de risco social e pessoal, sem condições de autossustento e sem rede de apoio familiar, conforme relatório social que acompanha este processo administrativo, bem como determinação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, mandado nº 310091508166.

A solução envolve, portanto:

- A disponibilização de vaga em ILPI, com estrutura física, recursos humanos e serviços compatíveis com as necessidades do idoso;

- A prestação dos cuidados necessários à preservação da saúde, segurança, dignidade, bem-estar e qualidade de vida;
- A articulação com a rede socioassistencial e de saúde local para continuidade dos acompanhamentos necessários;
- A garantia de um ambiente seguro, acessível, com condições adequadas de habitabilidade, higiene, conforto e convivência.

Esta solução foi escolhida por ser a mais adequada eficiente e aderente às necessidades identificadas, dentro dos princípios da economicidade, razoabilidade, interesse público e proteção social integral**.**

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Comprovação de experiência anterior na execução de serviços de acolhimento institucional para idosos, através de declaração, atestado ou contrato anterior;

4.2. Descrição da capacidade operacional da instituição, incluindo equipe técnica multidisciplinar (assistente social, cuidadores, enfermeiro, técnico de enfermagem, etc.);

4.3. Alvará sanitário vigente;

4.4. Alvará de Funcionamento vigente;

4.5. Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando condições de segurança do imóvel.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O modelo de execução contratual será na forma de empreitada por preço global mensal, considerando a prestação de serviço de natureza contínua, com pagamento mensal fixo, durante o período de vigência do contrato, condicionado à efetiva prestação dos serviços.

A execução dos serviços ocorrerá na sede da Casa Nosso Lar Sênior Ltda, mantenedora da Nossa Senhora Aparecida Casa de Repouso, onde será disponibilizada uma vaga de acolhimento institucional em regime integral, 24 horas por dia, todos os dias da semana, conforme as seguintes diretrizes:

Forma de Prestação dos Serviços:

- Serviço contínuo, ininterrupto e integral, com moradia, alimentação, acompanhamento psicossocial, cuidados pessoais, apoio nas atividades da vida diária e encaminhamentos à rede pública de saúde e assistência social;
- Atendimento humanizado, com foco na preservação da dignidade, bem-estar, segurança e qualidade de vida do idoso acolhido.

Local de Execução:

- Nas dependências da **Casa Nosso Lar Sênior Ltda**, localizada na Avenida Tancredo Neves, n° 214, Bairro Centro, no município de Correia Pinto/SC, CEP 88535-000, devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes.

Vigência Contratual:

- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 106, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e interesse público.

Pagamento:

- Efetuado mensalmente, após apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços no período, mediante atesto do setor responsável pela fiscalização do contrato.

Fiscalização:

- A fiscalização será exercida pela servidora a Sra. Danieli dos Santos, matricula nº 1373/2 designada pela Administração Pública Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, realizando visitas, verificações e análise dos relatórios de acompanhamento do acolhimento, conforme disposto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

Regras Gerais:

- O serviço deverá ser prestado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e demais exigências legais;
- A contratada se responsabiliza pela disponibilização de todo o quadro de pessoal, estrutura física, equipamentos, alimentação, higiene e demais insumos necessários para a prestação adequada do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.4. A gestão do contrato será realizada por meio de um gestor de contrato**,** servidores públicos efetivos vinculados ao setor responsável pela Política Municipal de Assistência Social, conforme os artigos 117 e 118 da **Lei nº 14.133/2021**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição dos Serviços:

A medição dos serviços será realizada de forma mensal, com base na efetiva prestação dos serviços de acolhimento institucional, considerando os seguintes critérios:

- Comprovação de que o acolhimento foi prestada de forma contínua, integral e adequada, conforme as condições estabelecidas no contrato;
- Verificação da permanência do idoso acolhido na instituição durante o mês de referência;
- Acompanhamento das condições de atendimento, incluindo alimentação, higiene, cuidados pessoais, assistência psicossocial e de saúde, conforme definido no plano de trabalho;
- Avaliação do cumprimento dos requisitos legais, sanitários, estruturais e operacionais.

A fiscalização do contrato deverá emitir um Relatório de Acompanhamento Mensal, atestando a conformidade da prestação dos serviços como condição indispensável para a liquidação e pagamento.

Documentos Necessários para o Pagamento:

- Mediante apresentação de Nota fiscal correspondente ao mês de prestação do serviço;

Forma e Prazos de Pagamento:

- O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura, conforme prevê o artigo 145 da Lei nº 14.133/2021, condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- O pagamento será efetuado via transferência bancária para conta indicada pela contratada, de sua titularidade.

Condições para Suspensão ou Glosa de Pagamento:

- Na hipótese de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas glosas proporcionais, suspensões ou retenções nos pagamentos, até a regularização das pendências;
- Casos de reincidência ou descumprimento grave poderão ensejar a rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade** de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de entidade sem fins lucrativos, regularmente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que presta serviço de acolhimento institucional para idosos em caráter filantrópico, com atuação reconhecida na região e única capaz de atender à necessidade específica do município no momento.

A inviabilidade de competição se justifica pela ausência de vagas em outras instituições da região, comprovada através de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e

pela urgência social da demanda, considerando determinação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no âmbito da Notícia de Fato nº 01.2025.00024848-3.

8.2. Forma de Fornecimento do Serviço:

- O serviço será prestado de forma contínua, integral e ininterrupta**,** com atendimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas dependências da Nossa Senhora Aparecida Casa de Repouso.
- O acolhimento institucional abrangerá moradia, alimentação, higiene, cuidados pessoais, apoio nas atividades da vida diária, acompanhamento psicossocial e encaminhamentos necessários à rede pública de saúde e assistência social.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); **ou Certidão Simplificada da Junta Comercial** e última alteração do Contrato Social; **ou Estatuto Social** e última alteração, **ou documento equivalente** no caso de licitante considerado **Micro Empreendedor Individual (MEI)**, segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

8.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

8.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.9. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.

Qualificação Econômico-Financeira

8.10. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) conforme pesquisa de preços realizada com fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação integram as dotações orçamentárias do orçamento do município de São José do Cerrito/SC

Entidade: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL SAO JOSE DO CERRITO 09.001 – SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO 13 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.036 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.709.0000.3000 - RECURSOS HIDRICOS – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS HIDRICOS

São José do Cerrito, SC, 31 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SUELE ROCHA MELO
Data: 01/04/2026 15:44:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUELE ROCHA MELO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação